



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços de Neuropsicopedagogia Clínica.

Processo Administrativo: 2026/2.404
Solicitação de compra/serviço: 2026/2888
Órgão/Entidade: Município de Tupandi/RS
Unidade Requisitante: Secretaria da Saúde
Data: 21 de setembro de 2026
Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Neuropsicopedagogia Clínica, destinados à avaliação, intervenção e acompanhamento de crianças e adolescentes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Tupandi/RS, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação compreenderá a prestação estimada de 288 (duzentas e oitenta e oito) horas, distribuídas em 6 (seis) horas semanais e 24 (vinte e quatro) horas mensais, pelo período de 12 (doze) meses.

Os serviços deverão compreender, de acordo com as necessidades dos usuários atendidos:

- avaliação das habilidades cognitivas e acadêmicas;
- avaliação e acompanhamento das dificuldades relacionadas ao desenvolvimento e à aprendizagem;
- realização de intervenções individualizadas, de acordo com as necessidades identificadas;
- acompanhamento da evolução das crianças e adolescentes atendidos;
- orientação aos pais ou responsáveis;
- elaboração de relatórios técnicos destinados a subsidiar encaminhamentos e o acompanhamento dos usuários pela rede municipal de saúde.

Os atendimentos serão realizados de acordo com os encaminhamentos e a organização estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a carga horária contratada e as necessidades dos usuários.

Quantitativo estimado do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
01	Serviço especializado de Neuropsicopedagogia Clínica para avaliação, intervenção e acompanhamento de crianças e adolescentes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde	Hora	288 horas



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



A quantidade estabelecida corresponde à necessidade estimada para o período de 12 meses, devendo a execução e o acompanhamento das horas efetivamente prestadas serem realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação.

No presente caso, a contratação possui valor estimado de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses, correspondente à prestação estimada de 288 (duzentas e oitenta e oito) horas de serviços.

A adoção da dispensa de licitação mostra-se adequada à natureza e ao valor da contratação, devendo o procedimento observar os requisitos aplicáveis às contratações diretas previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à adequada instrução do processo, à justificativa do preço e à comprovação de que a futura contratada atende aos requisitos necessários à execução do objeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada na necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de ampliar o suporte especializado às crianças e adolescentes com dificuldades relacionadas à aprendizagem e ao desenvolvimento, possibilitando avaliações, intervenções individualizadas, acompanhamento da evolução e orientação aos responsáveis.

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Neuropsicopedagogia Clínica, compreendendo avaliação das habilidades cognitivas e acadêmicas, intervenções individualizadas, acompanhamento da evolução dos usuários, orientação aos responsáveis e elaboração de relatórios técnicos destinados a subsidiar os encaminhamentos e o acompanhamento pela rede municipal de saúde.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação apresenta-se adequada e viável para o atendimento da necessidade existente, tendo sido dimensionada em 6 (seis) horas semanais, correspondentes a 24 (vinte e quatro) horas mensais, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 288 (duzentas e oitenta e oito) horas de serviços.

A contratação busca proporcionar maior agilidade e continuidade no acompanhamento dos usuários, fortalecer a integração dos atendimentos com a rede municipal de saúde e reduzir a necessidade de encaminhamentos externos.

A fundamentação da contratação decorre, portanto, da necessidade caracterizada no Estudo Técnico Preliminar e da solução nele definida, em consonância com o art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", e com o planejamento da contratação previsto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação e comprovação da capacidade necessária à execução do objeto, a futura contratada deverá apresentar documentação que demonstre sua regularidade



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação técnica necessária à prestação dos serviços.

Serão exigidos os seguintes documentos:

- Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, contendo atividade compatível com o objeto da contratação;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- comprovação da formação e qualificação profissional em Neuropsicopedagogia, compatível com as atividades previstas neste Termo de Referência, referente ao profissional que será responsável pela execução dos atendimentos;
- atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa ou o profissional responsável já executou serviços de natureza compatível ou semelhante ao objeto desta contratação.

A exigência de qualificação técnica tem por finalidade assegurar que os serviços sejam executados por profissional com formação e experiência compatíveis com as atividades de avaliação, intervenção e acompanhamento neuropsicopedagógico de crianças e adolescentes, observando-se a proporcionalidade das exigências em relação às características e à complexidade do objeto, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida para o início da prestação dos serviços, observando-se a carga horária estimada de 6 (seis) horas semanais e 24 (vinte e quatro) horas mensais.

A execução deverá ocorrer de forma continuada durante o período da contratação, conforme os encaminhamentos, agendamentos e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, respeitado o quantitativo estimado de 288 (duzentas e oitenta e oito) horas para o período inicial.

O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a continuidade da necessidade dos serviços, a vantajosidade da prorrogação e o atendimento aos demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO DO OBJETO

A aceitação dos serviços estará condicionada à sua execução em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à realização das atividades de avaliação, intervenção e acompanhamento



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



neuropsicopedagógico, orientação aos responsáveis e elaboração dos relatórios técnicos necessários ao acompanhamento dos usuários pela rede municipal de saúde.

A medição será realizada mensalmente, com base nas horas efetivamente prestadas, até o limite estimado de 24 (vinte e quatro) horas mensais, mediante apresentação de relatório ou registro de atendimentos que permita à fiscalização verificar o cumprimento da carga horária e a efetiva prestação dos serviços.

Para fins de medição e aceite, deverão ser observados:

- cumprimento dos dias e horários previamente organizados junto à Secretaria Municipal de Saúde;
- registro das horas efetivamente executadas;
- realização dos atendimentos e demais atividades previstas no objeto;
- elaboração dos relatórios técnicos quando necessários;
- comunicação à Secretaria acerca de eventual impossibilidade de comparecimento ou necessidade de alteração dos atendimentos;
- reposição das horas eventualmente não executadas, mediante prévio ajuste com a Secretaria Municipal de Saúde.

O aceite mensal será realizado pelo fiscal do contrato, após a conferência da execução e das horas efetivamente prestadas. Eventuais inconsistências deverão ser comunicadas à contratada para regularização antes do recebimento definitivo e da autorização para pagamento.

Somente serão consideradas para fins de medição e pagamento as horas efetivamente executadas e devidamente comprovadas, não sendo devido pagamento por horas não prestadas.

7. PREVISÃO DE PENALIDADES E CONDIÇÕES DE INADIMPLEMENTO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à carga horária, aos atendimentos programados, às especificações dos serviços e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará inadimplemento contratual e sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituirão situações de inadimplemento, entre outras, o não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas; ausência injustificada nos atendimentos programados; descumprimento da carga horária; atraso ou descontinuidade injustificada dos serviços; execução em desacordo com as especificações estabelecidas; não apresentação dos registros e relatórios necessários; desatendimento injustificado às determinações da fiscalização; e inexecução parcial ou total do objeto.

Sem prejuízo das demais medidas cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência, quando se tratar de inexecução parcial de menor gravidade e não se justificar penalidade mais severa;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela ou serviço em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;
- multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto;
- multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
- impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando configuradas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e observados os respectivos requisitos legais.

Para fins de aplicação das penalidades, a ausência injustificada em atendimento programado, o não cumprimento das horas contratadas ou a não realização das atividades previstas deverá ser inicialmente apurada pela fiscalização, considerando-se a possibilidade de reposição das horas quando cabível e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

As penalidades serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os eventuais danos causados à Administração, observando-se os critérios estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8. ORÇAMENTO ESTIMADO

Para a definição do orçamento estimado da contratação, foi realizada pesquisa de mercado junto a três empresas prestadoras de serviços de Neuropsicopedagogia Clínica, considerando a carga horária prevista de 288 (duzentas e oitenta e oito) horas para o período de 12 (doze) meses.

Foram obtidos os seguintes valores:

Empresa	Valor por hora	Valor total – 288 horas
Quintal do Aprender Ltda.	R\$ 100,00	R\$ 28.800,00
ARV Serviços de Saúde Mental Ltda.	R\$ 120,00	R\$ 34.560,00
FV Psicopedagogia Ltda.	R\$ 126,00	R\$ 36.288,00

A pesquisa realizada apresentou valor médio de R\$ 115,33 por hora, correspondente ao montante de R\$ 33.216,00 para as 288 horas estimadas. Os valores encontram-se consolidados na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Entretanto, para fins da presente contratação, adota-se como orçamento estimado o menor valor obtido na pesquisa, correspondente à proposta apresentada pela empresa Quintal do Aprender Ltda., no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora. A proposta prevê 6 horas semanais e 24 horas mensais, pelo valor mensal de R\$ 2.400,00.

Dessa forma, considerando a execução estimada de 288 horas, o orçamento da contratação fica estabelecido da seguinte forma:

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
Serviço de Neuropsicopedagogia Clínica	Hora	288	R\$ 100,00	R\$ 28.800,00



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Assim, o valor global estimado da contratação é de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para a execução do objeto.

A contratação será custeada com recursos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme classificação orçamentária aplicável à despesa.

Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.39.05.00.00.00.00 - Serviços técnicos profissionais	72331	STN 500

10. FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pelos servidores designados pela Portaria Municipal nº 5.319/2025, de 22 de janeiro de 2025, responsáveis pela fiscalização dos contratos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Para a Secretaria Municipal de Saúde, ficam designados:

- Fiscal titular: Diego Bocorny da Rosa – Matrícula nº 565;
- Fiscal suplente: Maycol Facchin Slongo – Matrícula nº 423.

Compete ao fiscal acompanhar e verificar a adequada execução dos serviços, especialmente quanto ao cumprimento da carga horária, à realização dos atendimentos e às demais obrigações previstas neste Termo de Referência, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições estabelecidas.

O fiscal suplente atuará nos casos de afastamento ou impedimento do fiscal titular, garantindo a continuidade do acompanhamento e da fiscalização da execução contratual.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com as horas efetivamente prestadas no período, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e após o aceite dos serviços pelo fiscal do contrato.

A nota fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e estar acompanhada dos registros necessários à comprovação da carga horária realizada, conforme os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência.

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento e aceite da nota fiscal pelo setor competente, desde que constatada a regular execução dos serviços e inexistam pendências que impeçam sua liquidação.

Caso sejam identificadas inconsistências na nota fiscal, nos registros de atendimento ou na execução dos serviços, a contratada será comunicada para realizar as devidas correções, ficando o prazo para pagamento condicionado à regularização.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Não serão objeto de pagamento horas não executadas, ressalvadas aquelas posteriormente repostas e devidamente comprovadas e aceitas pela fiscalização.

12. CONCLUSÃO

Diante das informações apresentadas neste Termo de Referência e no respectivo Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Neuropsicopedagogia Clínica mostra-se necessária e adequada ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação possibilitará a realização de avaliações, intervenções individualizadas e acompanhamento de crianças e adolescentes com dificuldades relacionadas ao desenvolvimento e à aprendizagem, incluindo orientação aos responsáveis e elaboração de relatórios técnicos para subsidiar os encaminhamentos e o acompanhamento pela rede municipal de saúde.

A prestação dos serviços será dimensionada em 288 (duzentas e oitenta e oito) horas, distribuídas em 6 (seis) horas semanais e 24 (vinte e quatro) horas mensais, pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O valor global estimado da contratação é de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), correspondente ao valor de R\$ 100,00 por hora adotado para a contratação, estando a despesa vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa, a viabilidade da solução e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, conclui-se pelo prosseguimento da contratação, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a disponibilização e a continuidade do atendimento especializado aos usuários da rede municipal de saúde.

Isabel Cristina Franzen Bervian
Diretora de Planejamento

Nestor Erbes
Secretário da Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E35F-C999-33C0-EBA9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ISABEL CRISTINA FRANZEN BERVIAN (CPF 012.XXX.XXX-05) em 22/09/2026 09:46:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NESTOR ERBES (CPF 921.XXX.XXX-20) em 22/09/2026 14:30:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/E35F-C999-33C0-EBA9>